



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

OTJ N°:84/2017
PROCESSO: 254/2017
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 06/2017
EMENDA: 178/2017
AUTOR: Vereador RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

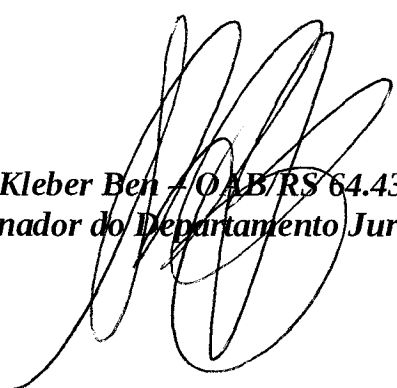
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
08/12/2017
AS 13:41 Horas
Ass.:

A presente Emenda Substitutiva que **“DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem o objetivo de alterar o §2º do Art. 140, bem como o Parágrafo Único do Art. 145 e do Art. 147, também dando nova redação para o inciso IV do Art. 166, incisos II e III do Art. 173, e inciso III do Art. 179.

A inclusão do referido critério não padece de qualquer vício de iniciativa e perfeitamente pode ser matéria de Emenda Substitutiva, a qual altera a proposição sem modificá-la substancialmente, nos termos do inciso II do Art. 125, do Regimento Interno (Resolução nº 225/2017).

Diante do exposto, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


Adv. Kleber Ben - OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico


Adv. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico